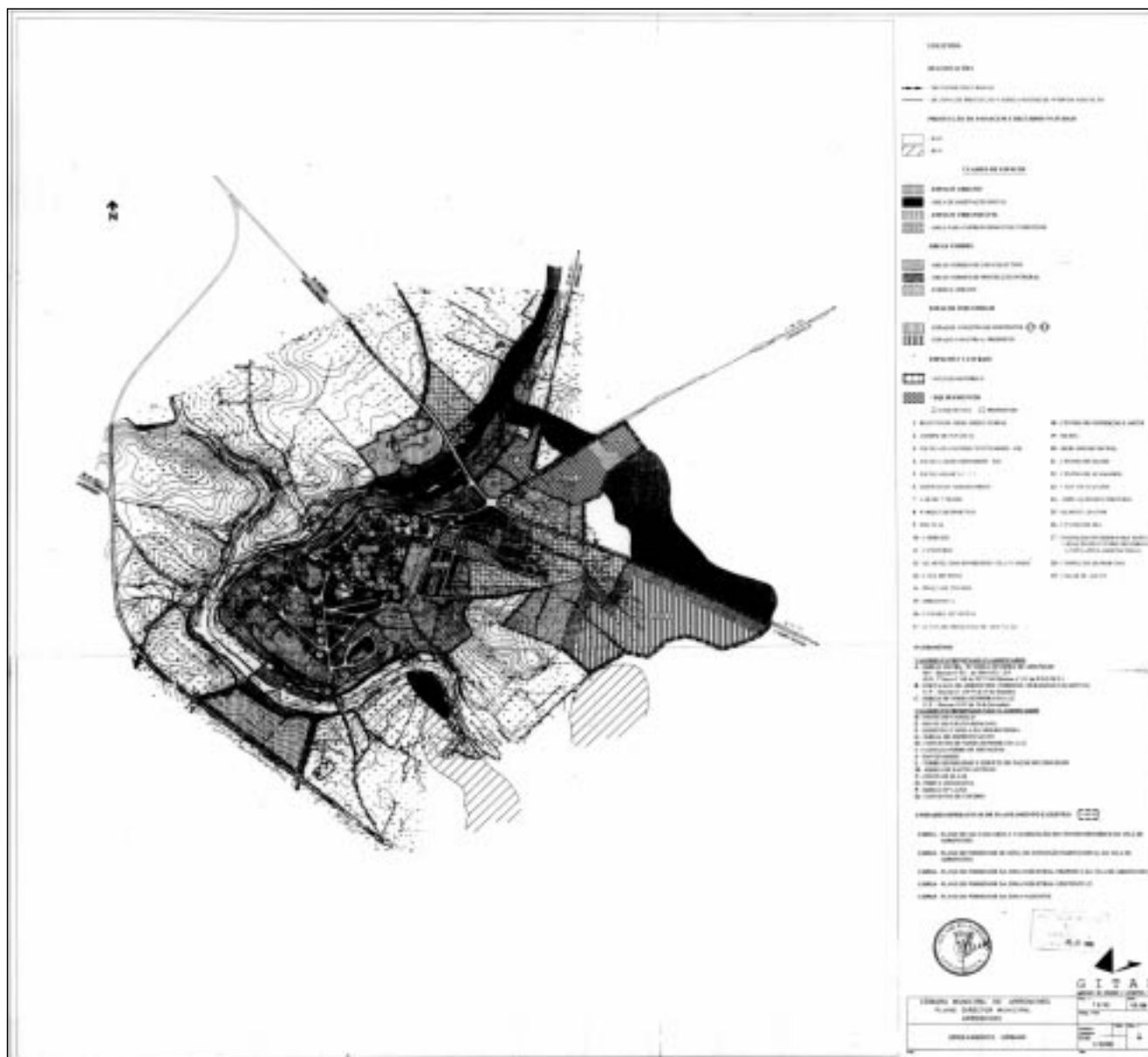




Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/99

A Assembleia Municipal de Ribeira de Pena aprovou, em 30 de Setembro de 1998, uma alteração ao Plano Director Municipal de Ribeira de Pena, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/95, de 17 de Novembro de 1994, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 11 de Janeiro de 1995.

A alteração consiste na supressão de dois preceitos do regulamento, por forma a eliminar os condicionamentos à concretização das áreas industriais de Santa Eulália e de Bragadas e na mudança de classificação de vários espaços.

A alteração em causa enquadra-se na previsão do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/97, de 24 de Junho, uma vez que não põe em causa a coerência global do Plano.

Foi realizado o inquérito público, nos termos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, e emitidos os pareceres a que se refere o artigo 13.º do mesmo diploma legal.

Considerando o disposto nos artigos 3.º, n.º 3, e 20.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, com

as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 211/92, de 8 de Outubro, e 155/97, de 24 de Junho: Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Ratificar a alteração ao artigo 20.º do regulamento do Plano Director Municipal de Ribeira de Pena, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/95, de 17 de Novembro de 1994, o qual passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 20.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 — (Número a eliminar.)
- 4 — (Número a eliminar.)»

2 — Ratificar a alteração às plantas de ordenamento n.ºs 4, 5, 6 e 7 do Plano Director Municipal de Ribeira de Pena, as quais se publicam em anexo.

Presidência do Conselho de Ministros, 2 de Junho de 1999. — O Primeiro-Ministro, António Manuel de Oliveira Guterres.

